



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA 072/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.452.561/0001-71, com sede na Rua Dona Maria K. de Figueredo, nº 456, Qd.19 Lt.06, Vila Santa Maria, Conjunto Caiçara, Goiânia, Goiás, CEP 74.775-018, neste ato representada por **Gesy Saraiva de Goiás**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1345954 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.051-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CF nº 097/2022, conforme Processo SEI nº 202200058003080, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, acrescer aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato de Fornecimento nº 097/2022, em atendimento ao Despacho nº 221/2023/OVG/DIPS (47937002) da Diretoria de Promoção Social, modificando para tanto a tabela da Cláusula Primeira e a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Em razão do presente acréscimo, fica alterada a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a qual passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
(...)"

ITEM	FRALDAS	UNIDADE	QUANT. (antes do acrécimo)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (antes do acrécimo)	QUANT. ACRESCIDA	VALOR TOTAL C/ ACRÉSCIMO
01	Fralda descartável Infantil Tamanho - P	UN	1.581.120	BABY WILLY FOR KIDS JUMBINHO	R\$ 0,48	R\$ 758.937,60		
02	Fralda descartável Infantil Tamanho - M	UN	535.092	BABY WILLY FOR KIDS JUMBINHO	R\$ 0,54	R\$ 288.949,68	289.535	R\$ 156.348,90
03	Fralda descartável Infantil Tamanho - G	UN	472.872	BABY WILLY FOR KIDS JUMBINHO	R\$ 0,60	R\$ 283.723,20	294.256	176.553,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTES DO ACRÉSCIMO:						R\$ 1.331.610,48	VALOR DO ACRÉSCIMO:	R\$ 332.902,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM O ACRÉSCIMO..... R\$ 1.664.512,98								

II – Também fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, a qual passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 332.902,50 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Principal. Sendo assim, o valor total do contrato passará de até R\$ 1.331.610,48 (um milhão trezentos e trinta e um mil seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos) para até R\$ 1.664.512,98 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Dir. Adm. Financeiro - OVG

Gesy Saraiva de Goiás
GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 14/06/2023, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 14/06/2023, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GESY SARAIVA DE GOIAS, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48604453** e o código CRC **CD481C19**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058003080



SEI 48604453